



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: LEI Nº 01/79

Nº 454

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
LEI Nº 01/79, que coloca funcionário à Disposição da Câmara Municipal e dá outras providências.	
Apresentada em Sessão do dia 10 de dezembro de 1979.	
Aprovada em Sessão do dia 10 de dezembro de 1979.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. em 12 de dezembro de 1979.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 01/79

COLOCA FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal Sancionou, nos termos do Art. 27 da Lei Orgânica - dos Municípios e eu, na qualidade de seu Presidente, de conformidade - ainda com o referido Diploma Legal, Promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à Disposição da Câmara Municipal, o Funcionário Edson Altoé, exercendo as mesmas funções na Câmara Municipal de seu emprego de origem, e também com os mesmos direitos de seus salários.
- Art. 2º - O funcionário a que se refere o Art. 1º desta Lei poderá ser solicitado pela Prefeitura, através de Ofício dirigido ao Presidente da Câmara, sempre que esta necessitar de seus serviços, enquanto estiver à disposição da Câmara.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 22 DE NOVEMBRO DE 1979.


MALVINA VENTORIM NUNES

-Presidente da Câmara-

JUSTIFICATIVA DA LEI

A Câmara Municipal, devido ao fato de necessitar atualizar o seu Regimento Interno, pois o mesmo não sofre mudanças desde a criação do Município; necessita de pessoal capacitado para este serviço, e o funcionário ora solicitado por entender de Contabilidade Pública, pois há muitos anos trabalha na Prefeitura, conhecendo de perto as Leis, e também por fazer parte do Corpo Legislativo desta Câmara, muito poderá contribuir para o bom andamento dos nossos trabalhos. Não deixando também de ressaltar que quando a Prefeitura necessitar dos seus serviços, o mesmo poderá prestá-los

Esperando contar com o apoio e a compreensão de todos os Edis desta Casa de Leis, apresento os meus protestos de estima e consideração